TRE
PARANÁ

Publicado em: 05/04/2019
Vigência: 20 meses
Início: 28/03/2019
Término: 27/11/2020

PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA TIKINET EDICAO LTDA – EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

TIKINET EDICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 15.267.097/0001-70, com sede na Rua Santanésia, 528, 1° andar, CJ 11, Vila Pirajussara, São Paulo-SP, CEP: 05580-055; telefones: (11) 2361-1808/1909; e-mail: carlos@tikinet.com.br, neste ato representada por Carlos Eduardo Chiba, portador do CPF nº. 251.706.448-25, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 54/2017**, firmado em 28 de julho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação serviços de realização de gestão editorial, coordenação de fluxo de periódicos com *double blind review*, revisão ortográfica e de conteúdo técnico da **Revista Paraná Eleitoral**, diagramação, tradução de artigos para línguas inglesa e espanhola e criação de projeto gráfico (visual), inclusive arte de criação de capas, além de confecção de livros de artigos, pelo período de **20 (vinte) meses, de 28/03/2019 a 27/11/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em como o acréscimo contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da prorrogação

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimativo de **R$ 80.246,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais)** para o período de 20 (vinte) meses, conforme a seguir especificado:

1 – Serviços referentes à Revista Paraná Eleitoral: R$ 71.398,80 (setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

REVISTA PARANÁ ELEITORAL	Nº MÉDIO PÁGINAS	PREÇO OFERTADO	
		Por página	TOTAL
a) Criação, projeto gráfico, editoração, diagramação, revisão ortográfica e de conteúdo técnico, incluindo criação e arte de capa por edição	180	R$ 33,71	R$ 6.067,80
b) VALOR MÁXIMO PARA 5 EDIÇÕES (a x 5)			R$ 30.339,00
c) Gestão editorial e coordenação do fluxo de tarefas com *double blind review* por edição	180	R$ 10,87	R$ 1.956,60
d) VALOR MÁXIMO PARA 5 EDIÇÕES (c x 5)			R$ 9.783,00
e) Revisão e normalização dos manuscritos por edição	180	R$ 21,53	R$ 3.875,40
f) VALOR MÁXIMO PARA 5 EDIÇÕES (e x 5)			R$ 19.377,00
g) VALOR MÁXIMO TOTAL POR EDIÇÃO DA REVISTA (a+c+e)			R$ 11.899,80
h) VALOR MÉDIO TOTAL PARA 5 EDIÇÕES DA REVISTA (g x 5)			R$ 59.499,00
i) Edição Adicional do Periódico (não necessariamente a Revista Paraná Eleitoral) (g x1)			R$ 11.899,80
j) VALOR MÁXIMO TOTAL PARA AS 6 REVISTAS (h + i)			R$ 71.398,80

2 – Serviços editoriais do Livro de Artigos: R$ R$ 4.949,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais):

LIVRO DE ARTIGOS	Nº MÉDIO PÁGINAS	PREÇO OFERTADO	
		Por página	TOTAL
Criação, projeto gráfico, editoração, diagramação, revisão ortográfica e de conteúdo técnico, incluindo criação e arte de capa	350	R$ 14,14	R$ 4.949,00
a) VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LIVRO DE ARTIGOS			R$ 4.949,00

3 – Serviços de tradução em língua estrangeira: R$ 3.898,20 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

TRADUÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	Nº MÉDIO PÁGINAS	PREÇO OFERTADO	
		Por página	TOTAL
a) Língua Espanhola	30	R$ 64,97	R$ 1.949,10
b) Língua Inglesa	30	R$ 64,97	R$ 1.949,10
c) VALOR MÁXIMO TOTAL PARA OS SERVIÇOS DE TRADUÇÃO (a+b)			R$ 3.898,20

CLAUSULA TERCEIRA: Do Acréscimo

3.1 – Pelos acréscimo de 4 (quatro) edições especiais , o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimativo R$18.449,75 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA

4.1 – O valor total do presente aditivo , correspondente a prorrogação e ao acréscimo, para 20 (vinte) meses é de R$98.695,75 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4.2 – Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122057020GP0041;
Nota de empenho: 2019NE00471, emitida em 20/03/2019;
Elemento de despesa: 33.90.39.63;
Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado.

3.2 – E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Carlos Eduardo Chiba
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE